



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

LEI Nº 443/77

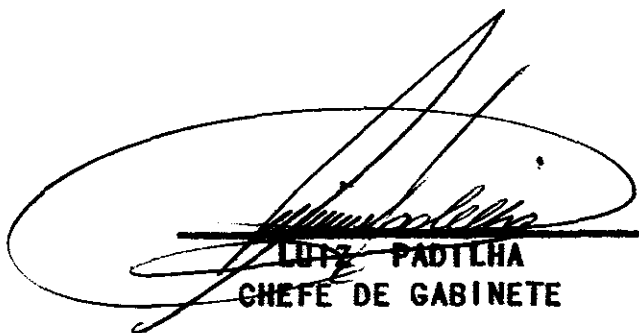
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR e estabelece outras providências.

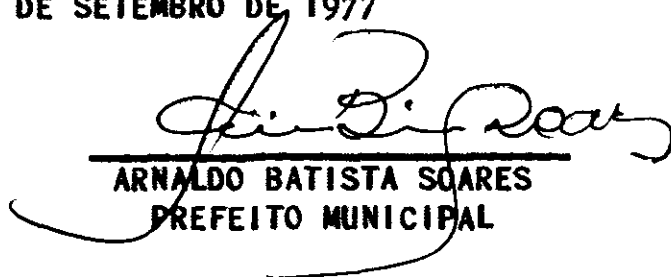
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

- ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR, para ampliação de 1 (uma) cozinha no Grupo Escolar "Carmela Dutra" na Sede, bem como construção de 1 / (uma) sala de aula, no Grupo Escolar "Emílio de Menezes" no Distrito, com a área total de 167,00m². (cento e sessenta e sete metros quadrados).
- ART. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra mencionada no artigo anterior, atítulo de complementação / dos recursos da FUNDEPAR.
- ART. 3º** - O convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.
- ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 19 DIAS DO MES DE SETEMBRO DE 1977


LUTZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL